



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 007/2025.

Pelo presente instrumento particular, e de acordo com a Lei 1441/2021 de 18 de junho de 2021, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, s/n, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PLANTAR BEM, inscrita no CNPJ nº. 06.940.612/0001-40, com sede no Município de Campo Bonito, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 395/2005 de 29 de março de 2005, neste ato representada pelo seu presidente Senhor **VANDERLEI ADAIR REICHEIRT**, CPF Nº. 034.965.969-96, estipulam este Termo com base na Lei Municipal nº 1441/2021, de 18 de junho de 2021. A qual estabelece normas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município, visando a geração de novos empregos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor dos bens constituídos pelos seguintes equipamentos:

(01) UM TRATOR AGRÍCOLA 2024/2024 ZERO HORA, COM PNEUS, 4 X 4, TURBINADO FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 85CV A 99CV, COM DOIS PESOS FRONTAIS, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, FREIO A DISCO A ÓLEO, MARCA MASSEY FERGUSON 4408, cede em Concessão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO cede em Permissão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO, para com ela serem desenvolvidas as atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 02 (DOIS) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto está Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitas pelos moradores da localidade.
- b) **Fazer o relatório de horas trabalhadas com nome do beneficiário pelo serviço, marcação de hora de início do serviço e término constando no horímetro e total de horas para o agricultor.**
- c) Zelar pela conservação e manutenção do TRATOR E EQUIPAMENTOS, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- d) Todas e quaisquer despesas com os equipamentos cedidos pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- e) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- f) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- g) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- h) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- i) Apresentar a cada 06(seis) meses, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, para a avaliação/vistoria de como está a conservação do equipamento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA:



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 13 de maio de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Associação Comunitária Plantar Bem, do Município de Campo Bonito.

Associação Comunitária Plantar Bem
VANDERLEI ADAIR REICHEIRT
Presidente

Município de Campo Bonito
MARIOWEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:
